

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

ATENÇÃO!

Não haverá análise sem a entrega das documentações referentes à existência ou não de Contas Bancárias (conforme itens 3.14 ou 3.15), Extratos Bancários (conforme item 3.16), existência ou não de Declaração de Imposto de Renda (conforme itens 3.17 ou 3.18) e Faturas de Cartões de Crédito (conforme item 3.19).

A documentação comprobatória referente ao candidato e a todos os demais membros do grupo familiar deverá ser entregue mediante protocolo, de forma física/impressa, encadernada e com páginas numeradas na seguinte ordem:

1. DOCUMENTOS ACADÊMICOS DO CANDIDATO

1.1. Cópia do último boletim do curso de graduação em que está matriculado.

2. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E GRUPO FAMILIAR

2.1. Cópia do RG (que conste o número do CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação do candidato e dos demais membros do grupo familiar.

2.2. Cópia da certidão de nascimento: apenas para menores de 12 (doze) anos, caso não tenham RG.

2.3. Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável do candidato e dos demais membros do grupo familiar.

2.4. Cópia do comprovante de residência atual (até 3 meses) do candidato e do grupo familiar, “se” domicílio diferente.

2.5. “Se” for o caso, Cartão, Número de Identificação Social (NIS), ou comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) - Comprovante da situação cadastral emitido no site <https://cadunico.dataprev.gov.br/>.

3. COMPROVANTES DE RENDIMENTO DO CANDIDATO E GRUPO FAMILIAR

3.1. Carteira de trabalho digital - do candidato e dos demais membros do grupo familiar.

IMPORTANTE: Mesmo aquele que seja aposentado, pensionista, funcionário público, empresário, trabalhador informal ou que não realiza nenhum tipo de atividade remunerada etc., deverá apresentar a carteira de trabalho digital.

OBSERVAÇÃO: O candidato ou membro do grupo familiar que não possua carteira de trabalho digital, deverá acessar o site (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>) e emití-la.

3.2. Assalariado (CLT) ou servidor público: 03 (três) últimos holerites - do candidato e dos demais membros do grupo familiar.

3.3. Aposentado, pensionista, beneficiário de auxílio doença do INSS ou de outros benefícios do governo: extrato de pagamento de benefício do último mês, emitido através do site da Previdência Social <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> - do candidato e dos demais do grupo familiar.

3.4. Estagiário: termo de compromisso de estágio, termo aditivo (se houver) e último recibo de pagamento mensal - do candidato e dos demais membros do grupo familiar.

3.5. Autônomo, informal ("bicos"), eventual ou profissional liberal: declaração de renda informal, com reconhecimento de firma em cartório, do candidato e dos demais membros do grupo familiar, conforme ANEXO IV (Modelo de Declaração de Renda Informal). Se houver recolhimento do INSS, apresentar a GPS (Guia da Previdência Social) dos 03 (três) últimos meses.

3.6. Para quem não realiza nenhum tipo de atividade remunerada: declaração de que não apresenta renda mensal, com reconhecimento de firma em cartório, do candidato e dos demais membros do grupo familiar, conforme ANEXO III (Modelo de Declaração de Ausência de Renda).

3.7. Desempregados (a partir de 2023), se servidor público estatutário, comprovante de exoneração de cargo - do candidato e dos demais membros do grupo familiar.

3.8. Parcelas de recebimento do seguro desemprego: fornecido pela Caixa Econômica Federal, PoupaTempo, aplicativo Carteira de Trabalho Digital ou aplicativo Caixa Tem, nos casos de demissão sem justa causa - do candidato e dos demais membros do grupo familiar.

3.9. Recebimento ou pagamento de pensão alimentícia: comprovantes de pagamento ou cópia da decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine - do candidato e dos demais membros do grupo familiar.

IMPORTANTE: O candidato que for filho de pais divorciados, mas que não recebe pensão alimentícia, deverá apresentar declaração constando, conforme ANEXO VII (Modelo de Ausência de Pensão Alimentícia).

3.10. Recebimento de ajuda de terceiros: declaração de ajuda de terceiros, com reconhecimento de firma em cartório, do candidato e dos demais membros do grupo familiar, conforme ANEXO VI (Modelo de Auxílio Financeiro de Terceiros).

3.11. Rendimento de aluguel: contrato de locação do imóvel com reconhecimento de firma em cartório, acompanhado do comprovante de recebimento dos 03 (três) últimos meses.

3.12. Produtor Rural: apresentar notas fiscais de vendas de produtos ou mercadorias dos últimos 12 (doze) meses, quando for o caso.

3.13. Pessoa Jurídica:

- a) Declaração de lucros e faturamento entre os sócios dos 03 (três) últimos meses, com reconhecimento de firma em cartório;

- b) Contrato Social e suas alterações, ficha cadastral da Junta Comercial com quadro societário - ou registro de Microempreendedor Individual (MEI) ou outros tipos de Sociedade Individual;
- c) Certidão da Receita Federal sobre a situação ativa da PJ;
- d) Declaração de IRPJ; e
- e) Extratos bancários completos da conta jurídica dos 03 (três) últimos meses.

ATENÇÃO: Retirada de pró-labore não serve como comprovante de rendimento da empresa ou grupo familiar.

3.14. Para quem nunca teve conta bancária: comprovante de Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro Nacional, atualizada, emitida pelo site do Banco Central (<https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>) - do candidato e dos demais membros do grupo familiar.

3.15. Para quem tem ou já teve conta bancária: relação de todas as contas ativas e inativas emitida pelo Sistema Financeiro Nacional (atualizada), emitida pelo site do Banco Central (<https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registratoro>) - do candidato e dos demais membros do grupo familiar.

3.16. Para quem tem conta bancária, extratos bancários: extratos completos dos 03 (três) últimos meses ou comprovante de encerramento e/ou inatividade DE TODAS AS CONTAS ATIVAS, conforme relação emitida no item 2.15 (conta corrente, conta salário, poupança, investimentos etc., **independentemente da movimentação**) - do candidato e dos demais membros do grupo familiar.

OBSERVAÇÃO: Os extratos bancários precisam estar identificados com a titularidade e número da conta. Em caso de bancos e plataformas digitais, orientamos que o candidato acesse o aplicativo ou a central de atendimento para baixar e/ou solicitar os extratos bancários em formato PDF (ou outro formato, desde que atenda às recomendações acima). Em caso de prints de tela dos extratos bancários, apresentar também a tela de identificação/tela de início onde conste o nome do titular e número da conta.

3.17. Faturas de cartão de crédito de TODAS as contas bancárias ATIVAS, dos últimos 3 meses.

3.18. Para quem declara Imposto de Renda: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025, ano-calendário 2024) completa, com todas páginas e recibo de entrega da declaração - do candidato e dos demais membros do grupo familiar.

3.19. Para quem não declara Imposto de Renda: acessar o site da Receita Federal e emitir o Extrato de IRPF (<http://www.sisdec.inep.gov.br/sisdec/>) ou, no mínimo, uma imagem do print da página onde apareça o nome e o número do CPF, bem como a mensagem de que não constam informações relativas ao CPF consultado, na base de dados, para o ano base informado.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas declarações feitas de próprio punho ou de qualquer outra forma que não seja conforme esta orientação. Se o nome já constar como dependente na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física de outrem, fica dispensada a apresentação do comprovante - do candidato e dos demais membros do grupo familiar.

4. COMPROVANTE DE BENS DO CANDIDATO E GRUPO FAMILIAR

4.1. Bens imóveis:

- a) IPTU do ano vigente de todos os imóveis, onde conste o valor venal e parcelas a pagar ou isenção e
- b) ITR do ano vigente, em caso de propriedade rural.

4.2. Empresas inativas ou irregulares: extrato fiscal fornecido pela Receita Federal ou IRPJ inativo.

4.3. Veículo (automóvel e moto): Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV). Caso o veículo esteja financiado, apresentar comprovante de financiamento (último boleto e/ou contrato de compra). Quando for o caso, documento de transferência e recibo de venda do veículo.

5. COMPROVANTES DE DESPESAS MENSAS DO CANDIDATO E GRUPO FAMILIAR

5.1. Despesas fixas mensais:

- a) Último comprovante de pagamento: mensalidade escolar, água, energia, empréstimos, financiamentos (veículo, residência e empresa) e demais despesas fixas que julgar necessárias como, por exemplo, gás (encanado), condomínio, telefone (fixo/celular), internet, TV a cabo, mensalidade de previdência social, título de clube, plano de saúde, contrato de locação e recibo (vide item 'c' abaixo) - do candidato e dos demais membros do grupo familiar.
- b) Se os pais do candidato residirem em endereço diferente do candidato e a manutenção financeira for realizada por eles, deverão apresentar uma cópia do comprovante de endereço de moradia e contrato de aluguel do candidato.
- c) Se os pais do candidato residirem em endereço diferente do candidato e a manutenção financeira for realizada por eles, deverão apresentar uma cópia do comprovante de endereço de moradia e contrato de aluguel do candidato.

OBSERVAÇÃO: Para fins do item c) acima, deverá ser apresentado o contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia, gás (encanado) ou telefone (fixo/celular), em nome do proprietário do imóvel. Em caso de aluguel informal (sem contrato), apresentar uma declaração do proprietário que comprove a situação e valor do aluguel, com reconhecimento de firma.

5.2. Caso a família resida em imóvel cedido: declaração de imóvel cedido com reconhecimento de firma em cartório, conforme ANEXO V (Modelo de Declaração de Moradia em Imóvel Cedido), acompanhada de um comprovante da residência atual do proprietário (conta de água, energia, gás encanado ou IPTU).